



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 002/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08h00min do dia 18/01/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação de itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo IX deste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:..... MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017</p>
--

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;



- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.4 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.

4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2.2 Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.
- 5.2.3 A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.



5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017



6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento,



deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência;

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases



seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo X.



7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 1.** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 2.** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

10.3 Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.



11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com frete, carga e descarga, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

11.3 O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.4 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.5 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os



padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.6 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União (Art. 21, I da Lei 8.666/93 - Recursos Federais), Diário Oficial do Estado (Art. 21, I da Lei 8.666/93 – Recursos Estaduais e art. 11, I, “b”, item 1 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), Jornal Hoje em Dia (Circulação Estado) e Jornal “Tempo” (Circulação Local nos termos do art. 11, I, “b”, item 2 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de



avisos da Prefeitura (art. 11, I, "b", item 3 do Decreto Municipal nº 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá



ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

16.10.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.10.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.14 As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.15 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.17 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.19 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

16.20 O contrato terá vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

16.21 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

16.22 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email:licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 02 de janeiro de 2017.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 002/2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2017

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**,
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...						
...	...						

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



- I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2017** e seu Termo de Referência.
- II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.
- III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.
- IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.
- V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.
- VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
- VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.
- IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
- XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$...... (.....), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este



instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.**

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...						
...						

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos gêneros alimentícios relacionados.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Médio Unit.	V. Médio Total
				Teto Máximo	Teto Máximo
1	Abacaxi Pérola Extra.	Unid.	72	R\$ 5,08	R\$ 365,76
2	Achocolatado em Pó Instantâneo / Embalagem tipo Sachê Resistente Aluminizada com 400 gramas.	Pct.	248	R\$ 3,37	R\$ 835,76
3	Açúcar Cristal / Pacote com 5 Kg.	Pct.	267	R\$ 13,22	R\$ 3.529,74
4	Açúcar Refinado / Pacote com 1 Kg.	Pct.	12	R\$ 4,52	R\$ 54,24
5	Adoçante Dietético Líquido / 100 ml.	Unid.	16	R\$ 3,42	R\$ 54,72
6	Água Mineral sem Gás / Garrafa Plástica com 500 ml.	Unid.	632	R\$ 1,57	R\$ 992,24
7	Alface.	Unid.	52	R\$ 2,16	R\$ 112,32
8	Alho Ácido Cítrico Triturado sem Sal / Pote com 1 Kg.	Pote.	48	R\$ 22,66	R\$ 1.087,68
9	Amendoim Tipo I / Pacote com 500 gramas.	Pct.	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
10	Amendoim Torrado e Moido / Tipo I / Pacote com 500 gramas.	Pct.	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
11	Amido de Milho / Pacote com 500 gramas.	Pct.	18	R\$ 8,15	R\$ 146,70
12	Corante Alimentício / Cores Variadas / 10 ml.	Unid.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
13	Arroz Agulha Tipo I / Pacote com 5 Kg.	Pct.	68	R\$ 13,92	R\$ 946,56
14	Azeitonas Seleccionadas Verdes com Caroço / Embalagem Vidro 500 gramas.	Unid.	14	R\$ 11,68	R\$ 163,52
15	Bacon Suíno Defumado Industrializado / 1ª Qualidade.	Kg.	49	R\$ 17,17	R\$ 841,33
16	Balas Sortidas / Pacote com 900 gramas.	Pct.	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
17	Banana Prata Extra.	Kg.	130	R\$ 3,55	R\$ 461,50
18	Batata Comum Extra.	Kg.	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
19	Batata Palha Frita / 1ª Qualidade / Embalagem em Plástico Resistente / Pacote com 400 gramas.	Pct.	89	R\$ 8,67	R\$ 771,63
20	Beterraba Extra.	Kg.	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
21	Biscoito Cream Cracker / Água e Sal Crocante / Embalagem Plástica Tipo 3 em 1 com 400 gramas.	Pct.	85	R\$ 3,81	R\$ 323,85
22	Biscoito de Polvilho Salgado / A Granel.	Kg.	46	R\$ 21,00	R\$ 966,00
23	Biscoito de Polvilho Sabor Queijo / A Granel.	Kg.	46	R\$ 21,00	R\$ 966,00
24	Bolacha Doce / Sabores Variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g.	Pct.	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
25	Biscoito Doce / Sabor Coco / Embalagem de Papel com 1,5kg.	Cx.	25	R\$ 12,16	R\$ 304,00
26	Bombom Recheado com Creme de Castanha de Caju / Coberto com Chocolate ao Leite 21,5grs.	Unid.	1.120	R\$ 1,12	R\$ 1.254,40
27	Bolo Redondo / Médio / sabores variados.	Unid.	70	R\$ 6,36	R\$ 445,20
28	Café Torrado e Moido c/ 500 G.	Pct.	1.120	R\$ 8,50	R\$ 9.520,00
29	Caldo de Galinha em Cubos / Caixa com 12 Cubos de 114grs.	Cx.	53	R\$ 2,91	R\$ 154,23
30	Carne Bovina de Segunda / Tipo Ácem ou Paleta / Fresca / Moída.	Kg.	156	R\$ 15,60	R\$ 2.433,60
31	Carne Bovina de Segunda / Tipo Ácem / Fresca / em Pedacos.	Kg.	70	R\$ 15,60	R\$ 1.092,00
32	Carne de Frango / Tipo Cortes de Filé de Peito	Kg.	155	R\$ 12,35	R\$ 1.914,25
33	Carne de Porco (Pernil suíno / peça com osso). Carne de pernil traseiro, proveniente de machos da espécie suína, sádios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses).	Kg	2	R\$ 15,22	R\$ 30,44



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

34	Canela em pó / Pacote com 50g.	Pct.	24	R\$	3,01	R\$	72,24
35	Chocolate Granulado / 1ª Qualidade / Embalagem com 1kg.	Unid.	14	R\$	11,83	R\$	165,62
36	Peito de Frango Congelado	Kg.	80	R\$	8,70	R\$	696,00
37	Cebola branca de Cabeça / Extra	Kg.	56	R\$	2,44	R\$	136,64
38	Cenoura Vermelha Extra	Kg.	66	R\$	3,22	R\$	212,52
39	Chá Mate Tostado para Infusão / Sem Corantes Artificiais / Embalagem com 200grs.	Pct.	57	R\$	6,09	R\$	347,13
40	Coco Ralado Umido em Flocos Finos / Sem Açúcar / Embalagem Plástica com 100grs.	Pct.	31	R\$	3,50	R\$	108,50
41	Creme de Leite Esterilizado / 1ª Qualidade / Lata com 300grs.	Unid.	10	R\$	4,25	R\$	42,50
42	Extrato de Tomate c/ 340 g.	Unid.	149	R\$	4,04	R\$	601,96
43	Farinha de Mandioca Branca / Tipo 1 / Seca e Torrada / Embalagem com 1kg.	Pct.	26	R\$	2,75	R\$	71,50
44	Farinha de Milho Amarela / Tipo I / Embalagem com 1 kg.	Pct.	14	R\$	4,52	R\$	63,28
45	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG	Pct.	47	R\$	3,33	R\$	156,51
46	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	Pct.	51	R\$	3,77	R\$	192,27
47	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	100	R\$	5,92	R\$	592,00
48	Fermento Biológico Seco / Instantâneo / Envelopes de 10 gramas.	Pct.	2	R\$	0,90	R\$	1,80
49	Fermento Químico em Pó / Embalagem Plástica de 250 grs.	Unid.	21	R\$	5,87	R\$	123,27
50	Folha de louro 100% natural / Embalagem com 10g.	Pct.	16	R\$	1,60	R\$	25,60
51	Fubá de Canjica 1000g	Pct.	2	R\$	4,66	R\$	9,32
52	Bife de Hamburguer de Carne Bovina com 56grs	Unid.	450	R\$	0,87	R\$	391,50
53	Laranja pera Kg	Kg.	210	R\$	2,67	R\$	560,70
54	Leite Condensado 395g	Unid.	62	R\$	4,92	R\$	305,04
55	Leite de Coco 200 ml	Unid.	25	R\$	3,10	R\$	77,50
56	Leite em Pó Integral 400grs.	Pct.	520	R\$	10,49	R\$	5.454,80
57	Leite UHT Integral Longa Vida / Com Tampa Plástica Roscável / Embalagem de 1000ml.	Unid.	180	R\$	3,24	R\$	583,20
58	Linguíça Tipo Calabresa / Cozida / Defumada / Resfriada.	Kg.	32	R\$	16,07	R\$	514,24
59	Maçã Nacional	Kg.	110	R\$	7,64	R\$	840,40
60	Macarrão Tipo Espaguete nº 08 / Sêmola / Embalagem Plástica com 500 grs.	Pct.	51	R\$	3,46	R\$	176,46
61	Macarrão Tipo Lasanha Pré Cozido / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 200grs.	Pct.	5	R\$	4,16	R\$	20,80
62	Macarrão Padre Nosso Sêmola 500g	Pct.	35	R\$	3,46	R\$	121,10
63	Maionese Cremosa / Embalagem Tipo Pote com Tampa com 500grs.	Unid.	65	R\$	5,29	R\$	343,85
64	Mamão Papaia Extra In Natura.	Kg.	70	R\$	5,57	R\$	389,90
65	Mandioca In Natura	Kg.	10	R\$	4,76	R\$	47,60
66	Margarina Cremosa com Sal, 70% de Lipídios com 500 gr.	Unid.	580	R\$	4,42	R\$	2.563,60
67	Canjica amarela de 500 g	Kg.	65	R\$	2,15	R\$	139,75
68	Melancia kg	Kg.	85	R\$	1,95	R\$	165,75
69	Milho de Pipoca Beneficiado / Tipo 1 - Importado / Embalagem com 500 grs.	Pct.	157	R\$	2,86	R\$	449,02
70	Milho Verde em Conserva Drenado 200g	Unid.	120	R\$	8,65	R\$	1.038,00
71	Mistura Pré Pronta para Bolo / Diversos Sabores / Embalagem com 400grs.	Pct.	470	R\$	3,12	R\$	1.466,40
72	Mortadela / Tipo Bologna.	Kg.	30	R\$	17,85	R\$	535,50
73	Óleo de Soja Filtrado ou Refinado / Embalagem com 900 ml.	Unid.	160	R\$	3,97	R\$	635,20
74	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos.	Dz.	170	R\$	4,96	R\$	843,20
75	Palmito em Conserva com 500grs	Unid.	5	R\$	18,47	R\$	92,35
76	Pão de Forma/ Pacote com 500grs.		100	R\$	5,40	R\$	540,00
77	Pão de Queijo	Kg.	120	R\$	23,33	R\$	2.799,60
78	Pão de queijo com patê	Kg.	105	R\$	27,60	R\$	2.898,00
79	Pão para Hamburguer / Peso 65grs.	Unid.	440	R\$	0,76	R\$	334,40
80	Pão Doce Tipo Hot Dog / Massa Fina / 50grs	Unid.	3.440	R\$	0,55	R\$	1.892,00
81	Pão Frânces / 50 grs.	Kg.	2.400	R\$	9,56	R\$	22.944,00
82	Pastel recheio de frango	Kg.	125	R\$	27,60	R\$	3.450,00
83	Pastel recheio de queijo	Kg.	70	R\$	27,60	R\$	1.932,00
84	Pastel recheio de carne	Kg.	75	R\$	27,60	R\$	2.070,00
85	Pipoca Doce / Pipoca a Base de Canjica/ Pacote com 100g.	Pct.	400	R\$	1,56	R\$	624,00
86	Pirulito 400 g com 100 unid	Kg.	45	R\$	8,56	R\$	385,20



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

87	Gelatina em Pó Sabores Variados 35grs.	unid.	260	R\$	0,92	R\$	239,20
88	Polvilho Azedo 1000g	Pct.	45	R\$	6,02	R\$	270,90
89	Suco em pó adoçado 120 Gr	Pct.	740	R\$	1,85	R\$	1.369,00
90	Presunto Cozido sem Capa de Gordura	Kg.	50	R\$	22,22	R\$	1.111,00
91	Queijo minas Curado Kg	Kg.	35	R\$	23,37	R\$	817,95
92	Queijo Mussarela	Kg.	45	R\$	25,97	R\$	1.168,65
93	Refrigerante de Coca 2500 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet	Unid.	210	R\$	7,10	R\$	1.491,00
94	Refrigerante de Coca Zero Açúcar 2000ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	60	R\$	6,57	R\$	394,20
95	Refrigerante Guaraná Zero Açúcar 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	40	R\$	6,42	R\$	256,80
96	Refrigerante Guaraná 2000 ml / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid.	170	R\$	6,42	R\$	1.091,40
97	Refrigerante de Laranja 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	145	R\$	6,11	R\$	885,95
98	Refrigerante de Limão / 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	50	R\$	6,11	R\$	305,50
99	Refrigerante de Coca 2000 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	160	R\$	6,57	R\$	1.051,20
100	Rosquinha de Nata	Kg.	40	R\$	17,50	R\$	700,00
101	Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	42	R\$	1,37	R\$	57,54
102	Salgado coxinha de frango	Kg.	95	R\$	27,60	R\$	2.622,00
103	Salgado enroladinho de queijo	Kg.	95	R\$	27,60	R\$	2.622,00
104	Salgado Kibe	Kg.	95	R\$	27,60	R\$	2.622,00
105	Salgado risoli presunto 1 kg	Kg.	90	R\$	27,60	R\$	2.484,00
106	Salsicha Tipo Hot Dog / A Granel / Resfriada.	Kg.	1160	R\$	6,76	R\$	7.841,60
107	Suco Concentrado Líquido / Sabor Caju / Garrafa Plástica com 500ml	Unid.	80	R\$	5,57	R\$	445,60
108	Suco Concentrado Líquido / Sabor Maracujá / Garrafa Plástica com 500ml	Unid.	80	R\$	6,33	R\$	506,40
109	Tomate Kg	Kg.	36	R\$	4,05	R\$	145,80
110	Torta Doce	Kg.	30	R\$	28,63	R\$	858,90
111	Toucinho de Barriga / Pouca Gordura	Kg.	70	R\$	6,87	R\$	480,90
112	Trigo Moído para Quibe / Embalagem Plástica de 500grs	Pct.	8	R\$	2,83	R\$	22,64
113	Uvas Passas 200g	Pct.	15	R\$	3,39	R\$	50,85
114	Vagem Paulistinha 1KG	Kg.	3	R\$	7,15	R\$	21,45
115	Vinagre 750 ml (Fermento Acético de Álcool e Vinho Branco)	Unid.	13	R\$	2,20	R\$	28,60
116	Wafer com Corbatura de Chocolate / 140grs / Cx com 20 Unidades / Sabores Variados	Unid.	30	R\$	4,30	R\$	129,00
117	Ácido Muriático 1000 ml	Unid.	9	R\$	4,23	R\$	38,07
118	Água Sanitária / Hipoclorito de Sódio / Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% p/p / com 2lts.	Unid.	540	R\$	4,27	R\$	2.305,80
119	Álcool Etilíco Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml	Unid.	239	R\$	4,79	R\$	1.144,81
120	Amaciante p/ roupas 2 Lt	Unid.	36	R\$	6,67	R\$	240,12
121	Balde Caçamba 15 litro	Unid.	22	R\$	9,98	R\$	219,56
122	Bota borracha cano curto adulto / Par	Par.	29	R\$	47,66	R\$	1.382,14
123	Botina Segurança em Raspa com Elástico Fechado / com Biqueira / Solado em Borracha	Par.	24	R\$	48,66	R\$	1.167,84
124	Cera Líquida Auto Brilho e Perfume / Incolor / com 750ml	Unid.	420	R\$	7,22	R\$	3.032,40
125	Cloro Ativo Líquido Concentrado 1000 ml	Unid.	30	R\$	5,67	R\$	170,10
126	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid.	5	R\$	4,77	R\$	23,85
127	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragância Eucalipto / Embalagem de 2000 ml.	Unid.	660	R\$	5,60	R\$	3.696,00
128	Desodorizador de Ambiente / Fragância Lavanda / Embalagem com 400ml	Unid.	70	R\$	11,19	R\$	783,30
129	Detergente Líquido Concentrado / Neutro / Embalagem Frascos Translúcidos com 500ml	Unid.	1.060	R\$	1,78	R\$	1.886,80
130	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	Unid.	34	R\$	8,32	R\$	282,88
131	Espunja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 60grs e 8 unidades	Pct.	396	R\$	1,70	R\$	673,20
132	Espunja Lava Louças / Dupla Face / Antibacteriana com 4 Unidades	Pct.	401	R\$	3,43	R\$	1.375,43
133	Limpa Forno com Aplicador / Desincrustante Alcalino / para Limpeza de Fornos, Grelhas e Queimadores	Unid.	45	R\$	7,80	R\$	351,00
134	Limpador de Azulejos e Cerâmicas / Removedor de Sujas Pesadas / Embalagem com 1000 ml	Unid.	175	R\$	6,65	R\$	1.163,75



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

135	Limpador Instantâneo Multi-uso / Embalagem Squeeze 500 ml	Unid.	650	R\$	4,35	R\$	2.827,50
136	Limpa Alumínio / com Tampa Dosadora / Embalagem com 500 ml	Unid.	350	R\$	2,03	R\$	710,50
137	Limpa Pedra / Detergente Ácido Especialmente Desenvolvido para Remoção de Sujeira Pesada em Pedras não Polidas / 2000ml.	Und	182	R\$	10,15	R\$	1.847,30
138	Líquido Tira Ferrugem / Composto por Ácido Oxálico e Água / Embalagem com 100 ml	Unid.	12	R\$	5,76	R\$	69,12
139	Lustra Móveis / Fragância Lavanda / Embalagem com 200 ml	Unid.	12	R\$	5,47	R\$	65,64
140	Luva de Mão em Látex Forrada	Pr.	373	R\$	4,63	R\$	1.726,99
141	Pá para Lixo / em Metal / com Cabo / Tamanho 200x180mm	Unid.	23	R\$	6,83	R\$	157,09
142	Palha de aço Nº 01	Pct.	18	R\$	0,86	R\$	15,48
143	Pano para Chão Alvejado Branco / 100% Algodão / Medindo 35x70 cm	Unid.	435	R\$	4,14	R\$	1.800,90
144	Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm	Unid.	75	R\$	4,10	R\$	307,50
145	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Unid.	170	R\$	2,65	R\$	450,50
146	Pano de Limpeza Tipo Flanela / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	Unid.	165	R\$	2,43	R\$	400,95
147	Papel Higiénico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	Pct.	1.150	R\$	5,12	R\$	5.888,00
148	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm	Pct.	210	R\$	4,60	R\$	966,00
149	Querosene / Líquido Fino e Claro Formado a Partir de Hidrocarbonetos / Embalagem com 900ml.	Und	10	R\$	12,39	R\$	123,90
150	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	32	R\$	9,52	R\$	304,64
151	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	28	R\$	11,22	R\$	314,16
152	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unid.	17	R\$	8,27	R\$	140,59
153	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unid.	27	R\$	11,03	R\$	297,81
154	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1cx com 1000g	Unid.	235	R\$	7,04	R\$	1.654,40
155	Sabão em Pó Amarelo / Limpeza Pesada / Embalagem com 1000g	Unid.	38	R\$	5,43	R\$	206,34
156	Sabão Glicerinado em Barra 1000g c/5 Unid.	Pct.	156	R\$	6,62	R\$	1.032,72
157	Sabão Líquido Refil de 1000 ml	Unid.	32	R\$	8,35	R\$	267,20
158	Sabonete 90 g.	Unid.	195	R\$	1,57	R\$	306,15
159	Saco para lixo c/5 un de 100 litros Capacidade Nominal 20Kg Dimensão 70x90 cm	Pct.	755	R\$	3,02	R\$	2.280,10
160	Saco para lixo c/20 un de 15 litros Capacidade Nominal 4Kg Dimensão 39x58 cm	Pct.	560	R\$	3,02	R\$	1.691,20
161	Saco para lixo c/10 un de 30 litros Capacidade Nominal 10Kg Dimensão 47x57 cm	Pct.	680	R\$	3,02	R\$	2.053,60
162	Saco para lixo c/10 un de 50 litros Capacidade Nominal 10Kg Dimensão 55x74 cm	Pct.	710	R\$	3,02	R\$	2.144,20
163	Soda Cáustica Tipo Escama / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs	Unid.	15	R\$	9,43	R\$	141,45
164	Vassoura de Coqueiro	Unid.	252	R\$	12,72	R\$	3.205,44
165	Vassoura de Nylon	Unid.	37	R\$	9,85	R\$	364,45
166	Vassoura de Pêlo	Unid.	31	R\$	9,87	R\$	305,97
167	Vassoura Piaçava Branca	Unid.	187	R\$	15,90	R\$	2.973,30
168	Abridor de Lata	Unid.	10	R\$	2,60	R\$	26,00
169	Avental napa reforçado G	Unid.	63	R\$	12,96	R\$	816,48
170	Borracha panela de pressão Nº 7	Unid.	13	R\$	2,26	R\$	29,38
171	Caneca Escolar em plástico 200 ml.	Unid.	30	R\$	2,95	R\$	88,50
172	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Und	115	R\$	2,73	R\$	313,95
173	Colher de Mesa Tipo sopa / Aço Inoxidável / 1ª Linha.	Unid.	27	R\$	2,16	R\$	58,32
174	Colher de Descartável Média com 50 unid.	Pct.	50	R\$	4,64	R\$	232,00
175	Copo de Vidro Transparente Canelado / Tipo Americano / Capacidade de 200ml.	Unid.	346	R\$	0,92	R\$	318,32
176	Copo Descartável 50 ml c/ 100 um.	Pct.	240	R\$	1,67	R\$	400,80
177	Copo Descartável 200 ml c/ 100 um.	Pct.	552	R\$	4,14	R\$	2.285,28
178	Copo Descartável 300 ml c/ 100 un	Pct.	72	R\$	5,69	R\$	409,68
179	Ebulidor médio	Unid.	4	R\$	25,72	R\$	102,88



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

180	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia na Cor Amarela.	Unid.	28	R\$	3,00	R\$	84,00
181	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10º com Fio Liso / 1ª Linha	Unid.	12	R\$	13,26	R\$	159,12
182	Filme de PVC / Transparente / 30m de comprimento / 28 cm largura.	Rl	36	R\$	3,46	R\$	124,56
183	Fósforo maço 1x10.	Pct.	11	R\$	2,28	R\$	25,08
184	Garfo de Mesa para Refeições / Aço Inoxidável / 1ª Linha	Unid.	16	R\$	2,20	R\$	35,20
185	Garfo Descartável Transparente para Refeições / Embalagem com 50 Unidade.	Pct.	52	R\$	4,27	R\$	222,04
186	Garrafa Térmica 5000 ml	Unid.	11	R\$	33,80	R\$	371,80
187	Garrafa Térmica 1000 ml	Unid.	18	R\$	25,97	R\$	467,46
188	Gás de Cozinha (GLP em Botijão de 13 kg)	Unid.	221	R\$	63,33	R\$	13.995,93
189	Guardanapo em Papel 24x22 com 50 Unid.	Pct.	140	R\$	2,00	R\$	280,00
190	Isqueiro Plástico / Tamanho 7,5cm com 32,5 ml	Unid.	41	R\$	4,59	R\$	188,19
191	Válvula de seg. para botijão a gás doméstico	Unid.	13	R\$	26,46	R\$	343,98
192	Palito Roliço em Madeira para Churrasco 25 cm com 50	Pct.	63	R\$	1,51	R\$	95,13
193	Palito para Churrasco / Feito em Bambu / Produto Artesanal / Medida Aproximada 30 cm / Pacote com 50 unid.	Pct	73	R\$	4,86	R\$	354,78
194	Papel Alumínio bobina 45cmx7m	Unid.	25	R\$	5,50	R\$	137,50
195	Prato Descartável para Refeição / Diâmetro de 21cm / Embalagem com 10 Unidades	Unid.	75	R\$	2,86	R\$	214,50
196	Saco para Pipocas com 50 Unidades / Tamanho 7,5x19 cm c/ 50unidades	Pct.	35	R\$	6,76	R\$	236,60
197	Saco Plástico Transparente Picotado / Capacidade de 2 Kg / c/ 50 unidades	Rolo	29	R\$	4,10	R\$	118,90
198	Torneira Plástica para Filtro	Unid.	13	R\$	3,73	R\$	48,49
199	Vela para Filtro Cerâmico	Unid.	29	R\$	6,50	R\$	188,50
200	Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml / Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	Unid.	135	R\$	4,94	R\$	666,90
201	Detergente Pastoso Pasta Pinho / para Limpeza em geral / Embalagem com 5 Litros	Unid.	35	R\$	6,71	R\$	234,85
202	Saco Plástico Leitoso para Hamburguer / Pacote com 500 Unidades	Pct.	16	R\$	8,76	R\$	140,16
203	Saco Plástico para Chup-Chup / Embalagem com 100 Unidades	Pct.	58	R\$	2,33	R\$	135,14
204	Pote plástico descartável para caldo/ 250 ml/ Pacote com 50 unid	Pct.	75	R\$	5,46	R\$	409,50
205	Refrigerante Guaraná 2,5 litros / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid.	260	R\$	6,92	R\$	1.799,20
206	Pilha Alcalina Palito	unid	80	R\$	3,72	R\$	297,60
207	Pilha Alcalina Médio	unid	70	R\$	5,77	R\$	403,90
208	Tábua para Corte de Carne em Polietileno	unid	6	R\$	15,50	R\$	93,00
209	Cotonetes Hastes Flexíveis Ponta de Algodão	unid	100	R\$	2,20	R\$	220,00
210	Canudo de Plástico Grosso	unid	40	R\$	11,60	R\$	464,00
211	Talco Antisséptico embalagem 100g	unid	5	R\$	7,43	R\$	37,15
212	Creme Hidratante Hipoalérgico embalagem 200gr.	unid	5	R\$	10,43	R\$	52,15
213	Tapete de Tear 40x60	unid	60	R\$	11,76	R\$	705,60
214	Toalha para Rosto 45x75 com 100% algodão	unid.	40	R\$	11,50	R\$	460,00
Valor Médio total - teto máximo							R\$ 210.502,16

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Condições de Entrega: A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

O prazo de entrega será máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

Todas as despesas com o frete, carga e descarga e demais que possam incidir sobre a entrega das mercadorias/produtos, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

Fiscalização e recebimento do material: Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionário do Almojarifado Central.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 02 de janeiro de 2017.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro